



PROCESSO Nº 1169/15

PROCOLO Nº 13.708.415-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 199/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1785/15 - Sued/Seed, de 23/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 29/07/15, do Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Goiânia, nº 679, Bairro Vila Oficinas, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 432/16, de 15/02/16, pelo prazo de 10 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2025.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1781/06, de 25/04/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 207/08, de 18/01/08, pelo prazo de 05 anos, de 18/01/08 até 18/01/13.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo



PROCESSO Nº 1169/15

Parecer CEE/CP nº 956/07, de 12/12/07 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 652/09, de 10/12/09.

Matriz Curricular (fl. 268)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Natalia Reginato - EFMP						
Município: Curitiba						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: manhã/noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hor a/ aula	hora
	1º	2º	3º	4º		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100,00
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	66,67
3 ARTE		2			80	66,67
4 BIOLOGIA			3	2	200	166,67
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	66,67
6 CONTABILIDADE				2	80	66,67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	66,67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67
10 FÍSICA			2	2	160	133,33
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133,33
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100,00
13 HISTÓRIA	2	2			160	133,33
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133,33
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100,00
16 LEM INGLÊS			2	2	160	133,33
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300,00
18 MARKETING				2	80	66,67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300,00
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100,00
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	66,67
22 QUÍMICA	2	2			160	133,33
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100,00
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333,33

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUED/SFED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1169/15

A articulação com o setor produtivo estabelece uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o curso técnico em Administração, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas, segue a lista das empresas:

- CIEE/PR
- IMAP;
- CEINEE

A escola apresenta ata que constituiu a Brigada Escolar (...). A escola apresenta Licença Sanitária nº 00.986/2014, com validade até 06/03/16.

A Comissão de Verificação discorre, à fl. 260, a justificativa da direção da instituição de ensino, quanto ao atraso no envio do processo:

A justificativa sobre o atraso no protocolado se deve aos seguintes fatos:

- Demora da aprovação do Regimento Escolar;
- Demora do Parecer da legalidade do PPP;
- Falta de professores habilitados nas disciplinas específicas;
- Falta de termos de convênios;
- Senha travada do Sistec;
- Brigada Escolar incompleta.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 29/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 266).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 272)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1854/15, de 20/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 269)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 347/15, de 20/11/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1169/15

O processo foi convertido em diligência junto à Seed, em 15/03/16, para que retornasse ao CEE/PR acompanhado do protocolo nº 13.895.388-2, que trata da solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica. O processo retornou a este Conselho em 30/03/16, com atendimento ao solicitado.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, com exceção dos docentes das disciplinas de Informática e Física, que são licenciados em Matemática.

De acordo com quadro de docentes, às fls. 253 e 254, constata-se a indicação de apenas 01 docente para ministrar 09 disciplinas da formação específica do curso.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do curso, decorreu da falta de documentação exigida à época, para a tramitação do processo.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária expirou em 06/03/16, com o processo em trâmite.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Natália Reginato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 18/01/13 até 18/01/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO N° 1169/15

Recomenda-se à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) ampliar a indicação de profissionais com habilitação para ministrar as disciplinas da formação específica do curso, considerando a existência de um único docente para ministrar 09 disciplinas, visando dessa forma, oportunizar à diversificação do processo didático-pedagógico.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Informática e Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1169/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE